



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 2.339/2020 – de 16 de abril de 2.020.**

Determina, por prazo indeterminado, a adoção das medidas constantes na Nota Técnica nº 01/2020 – DIR/6ª Regional de Saúde sobre enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2 e dá outras providências.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica nº 01/2020 – DIR/6º Regional de Saúde estabelece diversas recomendações a serem seguidas pelos municípios que compõem a AMSULPAR, sobre as medidas a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia do coronavírus;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica determinado a adoção, por prazo indefinido, das medidas constantes na Nota Técnica nº 01/2020 – DIR/6ª Regional de Saúde sobre enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus em todo o território do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Deverá ser entregue cópia da referida Nota a todos os estabelecimentos comerciais do Município de Paula Freitas com a orientação acerca da obrigatoriedade do cumprimento das referidas medidas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 16 de abril de 2020.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**  
Prefeito Municipal

Jornal Dom-AMP

Edição nº 1992

Data 17/04/2020

Página nº \_\_\_\_\_

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 2339**

Determina, por prazo indeterminado, a adoção das medidas constantes na Nota Técnica nº 01/2020 – DIR/6ª Regional de Saúde sobre enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2 e dá outras providências.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica nº 01/2020 – DIR/6ª Regional de Saúde estabelece diversas recomendações a serem seguidas pelos municípios que compõem a AMSULPAR, sobre as medidas a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia do coronavírus,;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica determinado a adoção, por prazo indefinido, das medidas constantes na Nota Técnica nº 01/2020 – DIR/6ª Regional de Saúde sobre enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus em todo o território do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Deverá ser entregue cópia da referida Nota a todos os estabelecimentos comerciais do Município de Paula Freitas com a orientação acerca da obrigatoriedade do cumprimento das referidas medidas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 16 de abril de 2020.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandra Wiese  
**Código Identificador:**18DB885B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2020. Edição 1992  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**  
Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula  
Freitas, Estado do Paraná.  
Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.  
CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13  
[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 2.339/2020 – de 16 de abril de 2.020.**

Determina, por prazo indeterminado, a adoção das medidas constantes na Nota Técnica nº 01/2020 – DIR/6ª Regional de Saúde sobre enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2 e dá outras providências.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica nº 01/2020 – DIR/6º Regional de Saúde estabelece diversas recomendações a serem seguidas pelos municípios que compõem a AMSULPAR, sobre as medidas a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia do coronavírus;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica determinado a adoção, por prazo indefinido, das medidas constantes na Nota Técnica nº 01/2020 – DIR/6ª Regional de Saúde sobre enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus em todo o território do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Deverá ser entregue cópia da referida Nota a todos os estabelecimentos comerciais do Município de Paula Freitas com a orientação acerca da obrigatoriedade do cumprimento das referidas medidas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 16 de abril de 2020.

Jornal Dom Am \_\_\_\_\_ página nº \_\_\_\_\_  
Edição nº 1992 \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_  
**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI** \_\_\_\_\_ Edição nº \_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal \_\_\_\_\_  
Data 17/04/2020 \_\_\_\_\_  
página nº \_\_\_\_\_